

**2
0
2
3**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
E CONTAS



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços
de Águas e Resíduos dos Açores



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de atividades e contas de 2023

AUTORIA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

DATA

Março, 2024

CONTACTOS

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6 | 9900-052 HORTA

Tel.: +351 292 240 541

E-mail: ersara@azores.gov.pt | Web: www.azores.gov.pt/GRA/srm-ersara



ÍNDICE

A. ATIVIDADES	5
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. OBJETIVOS E MODELO DE REGULAÇÃO	8
3. MODELO ORGANIZACIONAL	10
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2023	16
4.1. Atividades de Regulação Estrutural dos Setores.....	16
4.2. Atividades de Regulação Comportamental dos Setores.....	20
4.3. Outras Atividades de Regulação Complementares	28
B. CONTA DE GERÊNCIA	33



NOTA INTRODUTÓRIA

Compete ao Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) elaborar o relatório anual de atividades e contas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da ERSARA, publicados no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março.

O presente relatório de atividades e contas de 2023 tem por base as atividades previstas no plano de atividades da ERSARA para o referido ano e apresenta os principais resultados para os sectores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos. Engloba toda a informação relativa ao funcionamento das atividades sectoriais de regulação estrutural, regulação comportamental e outras atividades de regulação complementares, bem como o relato da execução orçamental e demonstrações financeiras desta entidade.



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

A. ATIVIDADES





1. INTRODUÇÃO

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, adiante designada de ERSARA, foi criada em 2010, através do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março. É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, sujeita à superintendência e tutela do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.

A ERSARA tem por **missão** a regulação dos sectores da água e dos resíduos, incumbindo-lhe exercer funções reguladoras e orientadoras nos sectores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano (nº 3 do artigo 1º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março, que define a natureza jurídica e as normas de funcionamento da ERSARA).

A vertente da regulação e orientação visa assegurar a qualidade dos serviços prestados pelos sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos, bem como a salvaguarda da sustentabilidade económica e financeira desses sistemas. Por seu turno, a vertente da fiscalização e controlo visa assegurar de forma permanente o cumprimento do regime jurídico da qualidade da água para consumo humano.

Estão sujeitas à regulação da ERSARA, as entidades que operem no âmbito dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, recolha e tratamento de águas residuais urbanas e as entidades gestoras de resíduos urbanos, operadores de gestão resíduos e as entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos. No final de 2023, eram 65 as entidades reguladas.

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 17/2021/A, de 8 de julho, que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, fica claro que, na medida em que sejam compatíveis com as atribuições que decorrem do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março, compete, ainda, à ERSARA prosseguir, na Região Autónoma dos



Açores, as competências cometidas à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nomeadamente as previstas nos diplomas seguintes:

- a) Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua redação em vigor, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral;
- b) Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação em vigor, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revogado pelo Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que estabeleceu o novo regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano;
- a) Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação em vigor, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Passa a competir ao Conselho de Administração da ERSARA exercer o poder sancionatório, nos termos dos diplomas legais referidos no número anterior.

2. OBJETIVOS E MODELO DE REGULAÇÃO

As entidades reguladoras e a regulação desempenham um papel fundamental de intervenção pública na dimensão socioeconómica e ambiental dos setores. Contribuem para a qualidade dos serviços, para a sustentabilidade ambiental, para a sustentabilidade social e para a regulação económica das entidades reguladas.

Os seus objetivos são promover o aumento da eficiência e eficácia da prestação dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; garantir a sustentabilidade social, económica e ambiental e proteger os direitos e interesses dos utilizadores dos serviços.

O modelo de regulação aplicado pela ERSARA engloba 3 componentes (Figura 1):

1. Regulação estrutural;
2. Regulação comportamental;
3. Atividades complementares.

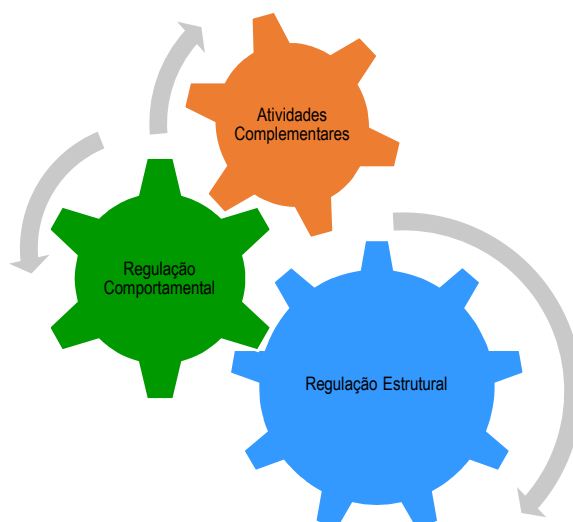


Figura 1 – Modelo de regulação aplicado pela ERSARA.



1) REGULAÇÃO ESTRUTURAL

A regulação estrutural dos setores de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos visa assegurar uma melhoria contínua na organização dos setores regulados e o seu acompanhamento, a preparação ou contribuição para a criação de legislação e ainda para a clarificação de regras dos setores. Engloba também a capacitação dos setores. Como exemplos contributivos da ERSARA para esta vertente da regulação está a participação na preparação e revisão de legislação e instrumentos de planeamento relevantes, a emissão de recomendações, regulamentos e ofícios circulares, a aprovação de programas de apoio financeiro que visam corrigir disfunções nos sistemas e a promoção de ações de formação técnica especializada.

2) REGULAÇÃO COMPORTAMENTAL

A regulação comportamental é dirigida às entidades gestoras prestadoras dos serviços de águas e resíduos e contribui para a monitorização legal e contratual das entidades gestoras ao longo do seu ciclo de vida, para a regulação económica das entidades gestoras, para a regulação da qualidade do serviço prestado, para a regulação da qualidade da água para consumo humano e para a interface com os consumidores.

Neste âmbito, a ERSARA tem exercido as suas competências através de pareceres aos regulamentos de serviços e aos sistemas tarifários, da recolha de informação e elaboração de relatórios da qualidade da água de consumo e da qualidade dos serviços prestados pelas entidades reguladas, efetuando ainda fiscalizações e auditorias às entidades e analisando e respondendo às reclamações apresentadas nos serviços próprios das entidades gestoras.

3) ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares do modelo de regulação aplicado pela ERSARA englobam ações de informação aos setores e a promoção da investigação e inovação, bem como a realização de estudos necessários à evolução das vertentes regulatórias.

A eficácia e eficiência do modelo de regulação utilizado dependem da interligação dos seus componentes e da avaliação crítica contínua das diversas ações e resultados. Só assim, se consegue pôr em prática um modelo de regulação coeso.

3. MODELO ORGANIZACIONAL

O Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, definiu o modelo organizacional da ERSARA. É uma organização simples (Figura 2), composta pelos seguintes órgãos:

- 1) Conselho de Administração;
- 2) Conselho de Parceiros;
- 3) Conselho Fiscal.

A ERSARA tem como órgão consultivo o Conselho Regional de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



Figura 2 – Modelo organizacional da ERSARA.

1) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, o Conselho de Administração da ERSARA, o órgão responsável pela definição da atuação desta entidade reguladora, bem como pela direção dos respetivos serviços, é constituído por um presidente e dois vogais, nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.

De acordo com o referido diploma, compete ao Conselho de Administração da ERSARA:



- a. Propor normas regulamentares, a aprovar por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, nomeadamente sobre a qualidade do serviço prestado no âmbito dos sistemas multimunicipais e municipais de águas, para consumo humano, de disposição de águas residuais e de resíduos e da captação de água para consumo humano;
- b. Emitir recomendações sobre os processos de concurso de adjudicação de concessões de sistemas multimunicipais ou municipais, bem como sobre as minutas dos respetivos contratos;
- c. Pronunciar-se sobre as minutas dos contratos de fornecimento de serviços aos utentes dos sistemas multimunicipais e municipais e respetivas modificações;
- d. Pronunciar-se sobre o valor das tarifas nas concessões dos sistemas multimunicipais e municipais, acompanhar a sua evolução e elaborar os regulamentos necessários que assegurem a aplicação das tarifas segundo critérios de equidade;
- e. Propor a suspensão ou eliminação de cláusulas contratuais que prevejam ou fixem tarifas que representem uma violação dos direitos dos consumidores, ou um risco grave para o equilíbrio dos sectores respetivos ou para a sustentabilidade económica dos sistemas multimunicipais e municipais;
- f. Solicitar informações e documentos relevantes para a prossecução das suas atribuições às entidades gestoras de captações e de sistemas multimunicipais e municipais, nos termos do artigo 5.º do referido diploma;
- g. Promover a avaliação dos níveis de serviço das entidades gestoras, bem como estimular o aperfeiçoamento das respetivas metodologias de medição e recolher e divulgar informações relativas aos níveis de serviço das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e municipais, bem como elaborar e publicitar sínteses comparativas dos mesmos;
- h. Emitir recomendações, de carácter genérico ou de aplicação específica a casos concretos, relativas a aspetos essenciais da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais, em conformidade com códigos de prática previamente estabelecidos;
- i. Divulgar informações sobre casos concretos que constituam referências de qualidade na conceção, execução, gestão e exploração de sistemas multimunicipais e municipais;
- j. Sensibilizar as entidades gestoras e os autarcas em geral para as questões da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais;



- k. Apreciar reclamações ou queixas que lhe sejam submetidas por qualquer utente dos sistemas multimunicipais ou municipais;
- l. Colaborar com as entidades públicas e privadas de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
- m. Analisar os relatórios e as contas de exercício das entidades sujeitas à sua supervisão, que, para o efeito, lhe serão remetidas 15 dias após a sua aprovação;
- n. Requerer quaisquer providências cautelares ou por qualquer forma agir em juízo para garantir o equilíbrio do sector e para assegurar a defesa dos direitos dos consumidores; incluindo requerer ou intervir nos processos de falência das entidades sujeitas à sua supervisão;
- o. Realizar auditorias à atividade das entidades gestoras e divulgar, pelas formas adequadas, os respetivos resultados;
- p. Assegurar o cumprimento da legislação específica aplicável às concessões de sistemas municipais;
- q. Realizar inspeções e auditorias à atividade das entidades gestoras concessionárias e divulgar, pelas formas adequadas, os respetivos resultados;
- r. Emitir instruções vinculativas para que sejam sanadas as irregularidades de que tenha conhecimento na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais concessionados, bem como na atividade das respetivas entidades gestoras;
- s. Promover a conciliação sempre que para tal solicitado pelas partes em eventuais conflitos emergentes de contratos de concessão e fomentar o recurso a sistemas de arbitragem.

Compete ainda ao conselho de administração, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços da ERSARA, bem como da sua gestão corrente:

- a) Definir e acompanhar a orientação geral e as políticas de gestão da ERSARA;
- b) Elaborar e submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente o plano anual de atividades e orçamento, o relatório de atividades e os documentos plurianuais de planeamento;
- c) Aprovar e fazer cumprir as normas e os regulamentos internos necessários à organização e funcionamento da ERSARA;
- d) Arrecadar receitas e autorizar a realização das despesas;



- e) Gerir e deliberar sobre a afetação dos recursos humanos, materiais e financeiros da ERSARA, de modo a assegurar a realização do seu objeto e o cumprimento do seu plano anual de atividades e respetivo orçamento;
- f) Gerir o património afeto à ERSARA, podendo adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nos termos da legislação aplicável;
- g) Solicitar ao membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente a convocação do Conselho Regional de Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para apreciação dos assuntos que entender convenientes;
- h) Aprovar as minutas de contratos e contratar com terceiros a prestação de serviços, os estudos, as aquisições e os fornecimentos à ERSARA com vista ao adequado desempenho das suas atribuições e acompanhar a execução destes contratos, nos termos da legislação em vigor.

2) CONSELHO DE PARCEIROS

O Conselho de Parceiros é o órgão com competência para emitir pareceres sobre questões relativas às atribuições da ERSARA, bem como outras que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração. Com vista a melhorar a parceria entre ambas as partes e a obtenção de mais e melhores resultados, intervêm no processo de criação de novas ideias de trabalho. Nesse sentido, é obrigatoriamente ouvido sobre o plano e o relatório anuais de atividades e sobre as deliberações que visem fixar tarifas, taxas ou níveis de serviço.

Os membros que constituem o Conselho de Parceiros são: o Presidente do Conselho de Administração (preside ao Conselho de Parceiros), o Inspetor Regional do Ambiente, um representante de cada uma das entidades reguladas e um representante de cada uma das associações de consumidores com sede na Região Autónoma dos Açores, que comprovem ser detentoras de mais de 100 associados.

Os membros do Conselho de Parceiros são nomeados por um período de 4 anos, renovável por igual período.



3) CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, regularidade e da gestão financeira e patrimonial da ERSARA e de consulta do Conselho de Administração nesse domínio.

Compete-lhe:

- a) Acompanhar e controlar a gestão financeira e patrimonial da ERSARA;
- b) Examinar periodicamente a situação financeira e económica da ERSARA e verificar o cumprimento das normas reguladoras da sua atividade;
- c) Emitir parecer prévio no prazo máximo de 10 dias sobre a aquisição, oneração, arrendamento e alienação de bens imóveis;
- d) Emitir parecer sobre o orçamento e o relatório de contas da ERSARA;
- e) Emitir parecer sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo conselho de administração;
- f) Participar às entidades competentes as irregularidades que detete.

O nº 2 do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março, prevê que o conselho fiscal possa ser substituído por uma entidade revisora de contas legalmente habilitada para o efeito. Desde a criação da ERSARA que foi esta a opção, sendo GALVÃO, NUNES, TAVARES & ASSOCIADOS, SROC, LDA o Revisor Oficial de Contas. Desde setembro 2023, o Revisor Oficial de Contas para a ERSARA é a empresa APPM – Calado, Machado, Ferreira, Filipe, Gomes & Associados, SROC, Lda.

RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Para a prossecução da missão e atribuições da ERSARA, no serviço público que presta, a existência de recursos humanos qualificados, especializados e motivados, constitui o recurso intangível mais valioso no seio da organização.

Atualmente a ERSARA, para além do Conselho de Administração, é constituída por uma equipa de 5 colaboradores, constituída da seguinte forma:

- 1 técnico superior na área de direito
- 2 técnicos superiores na área do ambiente
- 1 técnico superior na área de gestão/economia
- 1 assistente técnico



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Em termos de instalações físicas, o edifício sede da ERSARA é composto por 4 gabinetes de tamanho reduzido e uma pequena sala de reuniões.



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2023

Passamos a descrever as atividades desenvolvidas pela ERSARA em 2023 de acordo com a estrutura do plano de atividades para esse ano.

4.1. Atividades de Regulação Estrutural dos Setores

ATIVIDADE 4.1.1 – LEGISLAÇÃO

A ERSARA manteve, durante o ano de 2023, o acompanhamento da legislação produzida a nível nacional em matéria de qualidade da água para consumo humano, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que estabelece o novo regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano, tendo a ERSARA procedido à sua divulgação pelas Entidades gestoras. Com a publicação do novo regime jurídico, foram efetuadas alterações na plataforma “*Aquaperformance*” no que respeita à configuração do Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) para 2024.

Compete à ERSARA pronunciar-se sobre as propostas de regulamento de serviços, por solicitação das entidades titulares, durante o período de consulta pública, conforme legalmente previsto. Neste contexto, em 2023, foram submetidos a parecer da ERSARA os seguintes projetos de Regulamentos Municipais:

- Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Madalena;
- Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município das Lajes do Pico;
- Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Considerando que, nos termos do número 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho, os fornecedores de serviços públicos essenciais, como o do abastecimento público de água para consumo humano, têm a faculdade de exigir a prestação de caução nas situações de restabelecimento do fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de incumprimento contratual imputável ao consumidor e que, nos termos do número 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho, compete à entidade reguladora fixar o valor e a forma de cálculo das



referidas cauções, entendeu a ERSARA preparar uma proposta de Despacho para definir a fórmula de cálculo das cauções a aplicar pelas EG aos consumidores. A proposta de Despacho foi remetida às entidades gestoras de águas, solicitando-se àquelas entidades os contributos que entendessem pertinentes. As entidades que se pronunciaram fora as seguintes: Electrão – Associação de Gestão de Resíduos, Câmara Municipal das Velas, Associação de Consumidores da Região Açores (ACRA), Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada, Câmara Municipal de Vila do Porto, Câmara Municipal da Horta e Câmara Municipal de Angra do Heroísmo. Ponderadas as contribuições, o Despacho será publicado em 2024.

ATIVIDADE 4.1.2 – PLANOS SETORIAIS E OUTROS DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS

Em 2023, foram publicados os seguintes planos/programas:

- Plano de Gestão da Região Hidrográfica 2022-2027, através do Decreto Legislativo Regional nº 8/2023/A, de 27 de fevereiro;
- Alteração do Programa Regional da Água, através do Decreto Legislativo Regional nº 9/2023/A, de 8 de março;
- Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional nº 29/2023/A, de 18 de julho.

Estes instrumentos definem medidas a serem implementadas diretamente pela ERSARA e medidas a serem implementadas pelas entidades gestoras reguladas, que exigiram monitorização.

ATIVIDADE 4.1.3 – ORIENTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DOS SISTEMAS

Esta é uma competência prevista no diploma de criação da ERSARA. Durante o ano de 2023, e no âmbito dos dois programas de apoio financeiro em vigor, o Programa de Apoio à Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água, válido até 31 de dezembro de 2024, aprovado pela Portaria nº 14/2022 de 16 de fevereiro, e o Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano, válido até 31 de dezembro de 2025, aprovado pela Portaria nº 44/2022 de 15 de junho, a ERSARA apoiou diversas Entidades Gestoras dos Sistemas de Abastecimento Público de Água num montante total de 70 092,85 € (setenta mil e noventa e dois euros e oitenta e cinco cêntimos) (Tabela I).

Através do Programa de Apoio à Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água deram entrada um total de 17 candidaturas de 8 EG, tendo sido, ainda em 2023, 10 aprovadas e



publicados os respetivos Despachos de atribuição do apoio financeiro no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores. As restantes 7 candidaturas, como deram entrada na última quinzena de dezembro de 2023, a sua análise passou para 2024.

Por seu turno, através do Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano deram entrada 13 candidaturas de 10 EG, das quais 9 foram aprovadas ainda em 2023 e publicados os respetivos Despachos de atribuição do apoio financeiro publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores. A análise às restantes candidaturas a este Programa passou para 2024, também pelo facto de terem dados entrada na última quinzena do mês de dezembro de 2023.

Na Tabela I, apresentam-se os apoios concedidos, durante o ano de 2023, às EG no âmbito dos Programas de apoio referidos, que incluem igualmente as candidaturas que, apesar de terem sido submetidas em 2022, a concessão de apoio só ocorreu em 2023.

Tabela I – Apoios concedidos em 2023 às Entidades Gestoras, no âmbito dos Programas de Apoio.

Programa de Apoio	Entidade Gestora	Valor do Apoio
Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	Câmara Municipal das Lajes do Pico	6 944,75 €
	Câmara Municipal de São Roque do Pico	11 983,65 €
	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada	15 000,00 €
Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Câmara Municipal da Calheta	4 293,10 €
	Câmara Municipal das Lajes das Flores	325,21 €
	Câmara Municipal das Lajes do Pico	4 139,52 €
	Câmara Municipal de Ribeira Grande	2 205,52 €
	Câmara Municipal de Sta. Cruz das Flores	2 516,27 €
	Câmara Municipal de São Roque do Pico	1 554,43 €
	Câmara Municipal de Vila do Porto	9 708,00 €
	Câmara Municipal de Velas	1 422,40 €



	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada	10 000,00 €
--	--	-------------

ATIVIDADE 4.1.4 – FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OS SETORES

Em outubro, na ilha Terceira, realizou-se uma ação de formação subordinada ao tema Válvulas Reguladoras de Pressão, promovida pela ERSARA e ministrada por um formador da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e por uma formadora da Empresa Tecnilab. Esta formação teve como público-alvo operadores de redes públicas de abastecimento de água e técnicos superiores de entidades gestoras e contou com a participação de elementos da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Praia Ambiente, E.M., Câmara Municipal de Sta. Cruz da Graciosa, Câmara Municipal da Madalena, Câmara Municipal das Lajes do Pico e Câmara Municipal da S. Roque do Pico.

Foi realizada uma nova sessão do curso de Controlo de Perdas e Detecção de Fugas de Água. Este curso, de 35 horas, realizou-se em novembro e foi ministrado pela Academia das Águas Livres da Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A (EPAL), decorreu na ilha Terceira, tendo sido dirigido a técnicos superiores e operadores de redes públicas de abastecimento de água das câmaras municipais de Angra do Heroísmo e de Sta. Cruz da Graciosa e Praia Ambiente, E.M..

Foi também dada continuidade ao programa avançado de capacitação multidisciplinar, em parceria com a *Lisbon International Centre for Water* (LIS-Water), destinado às entidades gestoras que prestam serviços de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais. Assim, decorreu a 3ª edição do Projeto ProÁguas Açores. Esta formação, com a duração de 30 horas, decorreu em 2 ilhas, Faial e S. Miguel, no mês de dezembro, e contou com a participação de sete Entidades Gestoras, nomeadamente Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada, Câmara Municipal da Ribeira Grande, Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, Câmara Municipal da Lagoa, Nordeste Ativo, E.M., Câmara Municipal das Lajes do Pico e Câmara Municipal da Horta. Nesta edição do ProÁguas Açores estiveram envolvidos formadores especialistas nas mais diversas áreas temáticas como gestão, engenharia, economia, direito, ciências sociais e comunicação.



Estava previsto no Plano de Atividades avançar com formação específica na área dos resíduos. No entanto, não foi possível concretizar uma vez que em agosto de 2023 ainda não tinha sido iniciado o procedimento de aquisição do serviço e o orçamento para 2024 não permitia assumir este compromisso plurianual.

4.2. Atividades de Regulação Comportamental dos Setores

ATIVIDADE 4.2.1 – ANÁLISE DOS DADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA

Dando cumprimento ao disposto na legislação em vigor, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua versão atual, foi concluído, em dezembro de 2023, o Relatório Anual do Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano do ano de 2022, com posterior publicação no portal da ERSARA, em <http://ersara.azores.gov.pt>.

Neste Relatório é possível verificar que os dados de controlo da qualidade da água para consumo humano demonstram que se pode beber água da torneira em segurança, com um resultado global para o indicador “Água Segura” de 99,03 %. De destacar que 14 dos municípios açorianos apresentam o indicador de Água Segura com valor igual ou superior a 99%, nomeadamente Angra do Heroísmo, Calheta de São Jorge, Corvo, Horta, Lagoa, Lajes das Flores, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande, Santa Cruz das Flores, São Roque, Velas e Vila do Porto.

É ainda possível concluir que os Açores têm vindo a registar, ao longo dos últimos 8 anos, níveis de 99% para este indicador. Destaque-se que a boa qualidade da água de consumo humano nos Açores advém, em grande parte, do facto da água captada ser ela também de boa qualidade. De referir que se manteve a situação de todas as entidades gestoras dos sistemas públicos de abastecimento terem implementado o Programa de Controlo da Qualidade da Água aprovado pela ERSARA, tendo sido integralmente cumprida a frequência regulamentar de amostragem.

ATIVIDADE 4.2.2 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA

Procedeu-se à análise e aprovação dos Programas de Controlo de Qualidade da Água (PCQAs) para o ano de 2024, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano.



Todas as entidades gestoras, num total de 19, submeteram os PCQAs para 2024, referentes aos sistemas em baixa e três destas entidades, nomeadamente a Câmara de Angra do Heroísmo, Praia Ambiente, E.M. e SMAS de Ponta Delgada, submeteram em simultâneo para os sistemas em alta.

ATIVIDADE 4.2.3 – RECEÇÃO, TRATAMENTO E RESPOSTA A RECLAMAÇÕES

A análise e mediação de conflitos entre reclamantes e entidades reguladas são competências previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, que se constituem, igualmente, como ferramentas de avaliação do desempenho das entidades.

Assim, a ERSARA analisa as reclamações que os utilizadores dos serviços apresentam nos livros de reclamações físicos e eletrónicos, bem como as que nos são remetidas diretamente, relativamente ao serviço prestado pelas entidades gestoras e supervisiona as respostas dadas por estas.

No ano em análise, foram rececionadas 37 reclamações, contribuindo para um total de 493 reclamações já analisadas desde 2010.

Das reclamações rececionadas em 2023, constata-se que, à semelhança de anos anteriores, as mesmas são maioritariamente relacionadas com o serviço de fornecimento de água (78,38%). No Gráfico 1, é possível observar o número de reclamações analisadas, por tema, durante o ano de 2023, verificando-se que a maioria são relativas a “Qualidade do serviço” e “Leituras, Faturação e Cobrança” (13 e 17 respetivamente).

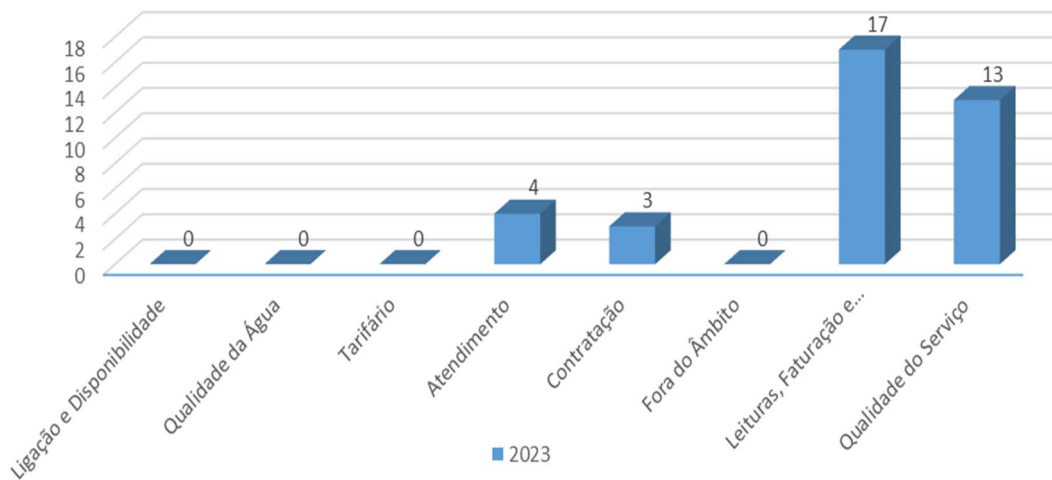


Gráfico 1 - Número de reclamações analisadas por tema, 2023.

Pela análise do **Erro! A origem da referência não foi encontrada.2**, relativo aos temas das reclamações analisadas desde o início da rotina em 2010, constata-se que, tal como em anos anteriores, é no âmbito de “Leituras, Faturação e Cobrança” e de “Qualidade do Serviço” que são registadas reclamações em maior proporção, respetivamente 43,61% e 26,17%.

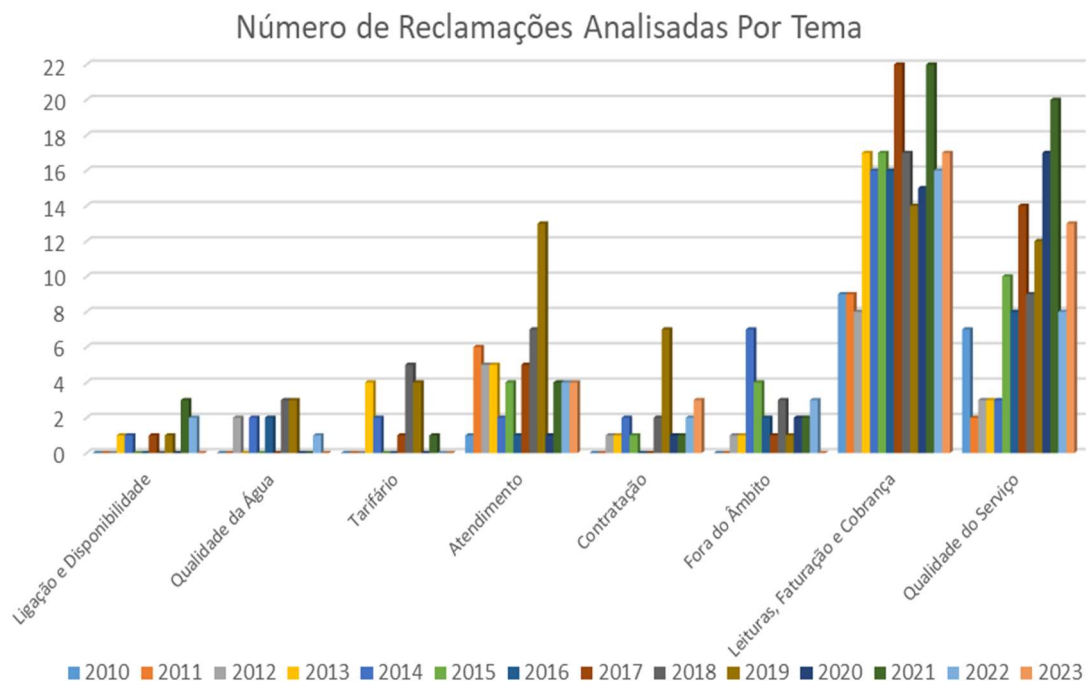


Gráfico 2 - Número de reclamações analisadas por tema (2010 - 2023).

Das reclamações apresentadas, todas foram encerradas, seja porque a pretensão do reclamante

terá sido atendida, seja porque a entidade gestora agiu adequadamente nos termos da lei ou porque se concluiu que a reclamação não tinha qualquer fundamento.

Numa análise às entidades reclamadas (**Erro! A origem da referência não foi encontrada.**3), verifica-se que o número de reclamações possui relação com as entidades gestoras que servem um maior número de utilizadores, sendo os SMAS de Ponta Delgada e a Praia Ambiente, E.M., as entidades que registam o maior número de reclamações.

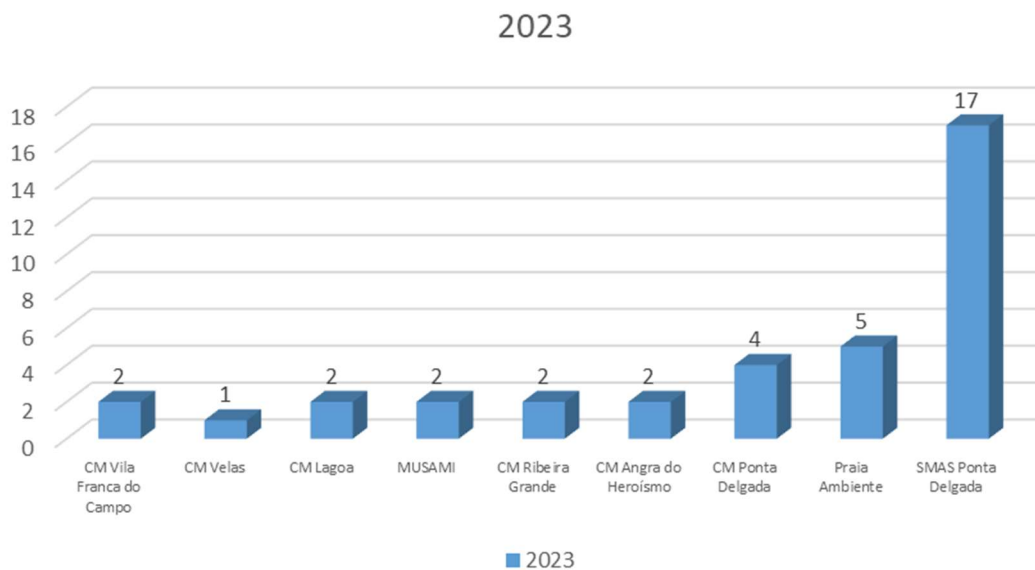


Gráfico 3 - Número de reclamações por entidade (2023).

Durante o ano de 2023, das 37 reclamações rececionadas, 21 foram apresentadas através do Livro de Reclamações em formato físico, 12 através do Livro de Reclamações em formato eletrónico e 4 via correio eletrónico, conforme representado no Gráfico 4.

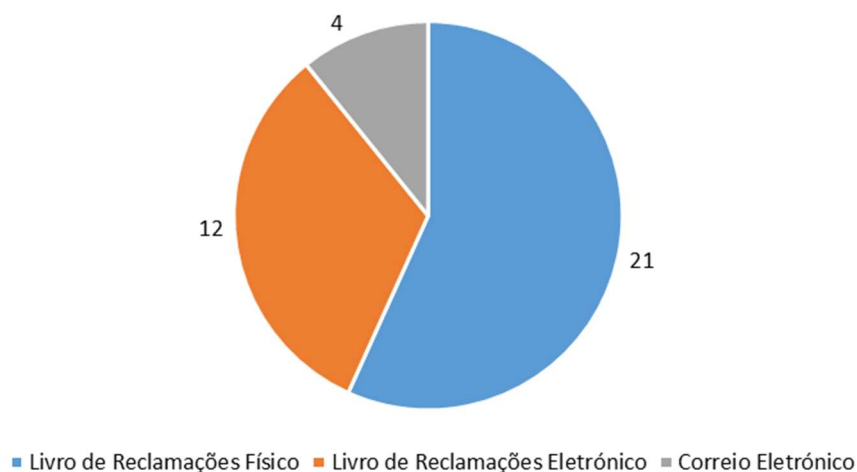


Gráfico 4 – Número de reclamações por meio de apresentação (2023).

**ATIVIDADE 4.2.4 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA ÀS ENTIDADES GESTORAS E OPERADORES DE RESÍDUOS**

No âmbito das atribuições da ERSARA, procedeu-se a um conjunto de fiscalizações e auditorias às entidades gestoras de águas e resíduos, bem como a alguns dos operadores de gestão de resíduos existentes nas diversas ilhas, sempre que possível de modo presencial, mantendo paralelamente a realização de forma remota.

Em 2023, no âmbito da aplicação do regime jurídico da qualidade da água para consumo humano, não foi possível manter a fiscalização a todas as EG dos sistemas de abastecimento público de água, por limitação do número de recursos humanos disponíveis para o efeito. Foi com esta condicionante, mas considerando os resultados do controlo da qualidade da água, nomeadamente incumprimento de valores paramétricos, que a ERSARA definiu as EG a fiscalizar. Assim foram fiscalizadas 10 das 19 entidades gestoras existentes. As fiscalizações realizadas presencialmente foram, à semelhança dos anos anteriores, compostas pela análise dos documentos produzidos ao longo do ano no âmbito do controlo da qualidade da água, em reunião conjunta, mas igualmente pela visita a infraestruturas dos sistemas de abastecimento público de água (captações, estações de tratamento, estações elevatórias e reservatórios), resultando no final das ações, um relatório de fiscalização e uma comunicação à EG fiscalizada.

Em 2023, no total, realizaram-se 20 auditorias à qualidade do serviço de gestão de resíduos, 10 de forma remota e 10 presencial, nomeadamente a 12 entidades gestoras de resíduos e 8 operadores de gestão de resíduos (inclui concessionários dos Centro de Processamento de Resíduos). Relativamente à qualidade dos serviços de águas e saneamento, 12 entidades gestoras da Região foram auditadas, 8 de forma remota e 4 presencial.

ATIVIDADE 4.2.5 – REGULAÇÃO TARIFÁRIA

São atribuições gerais da ERSARA, analisar os relatórios e as contas do exercício das entidades sujeitas à sua supervisão e regular o regime tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de disposição de águas residuais urbanas e de resíduos.

Com a publicação da Recomendação Tarifária foram igualmente criados os mecanismos harmonizados para a comunicação dos dados financeiros das entidades reguladas pela ERSARA, nomeadamente no que se refere ao Reporte de Contas e à Formação de Tarifários.



A ERSARA efetuou a apreciação de tarifários para 2023 por parte das seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;
- Câmara Municipal da Horta;
- Câmara Municipal das Lajes das Flores;
- Câmara Municipal de Vila do Porto;
- Praia Ambiente, E.M.;
- Nordeste Ativo, E.M., S.A.;
- Teramb, E.M.;
- Musami, E.IM., S.A..

Em 2023, todas as EG procederam à submissão do reporte de dados financeiros de 2022 por setor de atividade, e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). A maioria destas entidades não utiliza ainda sistemas de contabilidade de gestão que lhes permita obter a informação devidamente separada por atividade. A ERSARA realizou auditorias financeiras presenciais a 8 entidades gestoras, nos termos do preconizado no modelo regulatório, com o intuito de validar a informação contabilística relativa ao exercício de 2022.

ATIVIDADE 4.2.6 - REGULAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

No âmbito das suas competências regulatórias, incumbe à ERSARA proceder à regulação da qualidade dos serviços prestados aos utilizadores pelas entidades reguladas, avaliando o desempenho das mesmas através da recolha de informações que permitam elaborar e publicitar sínteses comparativas e promover a melhoria dos níveis de serviço.

Como tal, até 1 de abril de 2023, as entidades reguladas puderam reportar os dados requeridos, na plataforma informática *AquaPerformance* disponibilizada pela ERSARA para o efeito, tendo-se verificado uma taxa de resposta de 100% das entidades gestoras de abastecimento público de água, de 100% das entidades gestoras de saneamento de águas residuais, 100% das entidades gestoras de resíduos a operar em baixa, que são responsáveis pela recolha de resíduos urbanos, bem como de 100% das entidades gestoras de resíduos a operar em alta e que realizam as restantes atividades de gestão de resíduos. Verificou-se ainda uma taxa de resposta de 100% das entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos (EGFER) com extensão de licença à Região e uma taxa de resposta de 89% dos operadores de gestão de resíduos.



A terminar o ciclo de avaliação anual, foi elaborado o Relatório de Avaliação da Qualidade do Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, relativo ao ano de 2022, que foi enviado a todas a entidades reguladas e encontra-se disponível no Portal da ERSARA em <http://ersara.azores.gov.pt>.

Deste relatório, destacamos os seguintes dados:

- 43% de indicadores com avaliações boas e medianas no serviço de abastecimento público de água e 24% de avaliações insatisfatórias, havendo ainda cerca de 33% sem avaliação por falta de dados, indicam uma qualidade global do serviço mediana, não ignorando a considerável percentagem de dados sem avaliação;
- 25% de indicadores com avaliações boas e medianas no serviço de saneamento de águas residuais e 18% de avaliações insatisfatórias, havendo, no entanto, 57% sem avaliação por falta de dados, razão pela qual não foi possível aferir a qualidade global do serviço;
- 46% de indicadores com avaliações boas e medianas na gestão de resíduos em baixa e cerca de 34% de avaliações insatisfatórias, havendo ainda cerca de 20% sem a avaliação por falta de dados, indicando uma qualidade do serviço globalmente mediana.

Salienta-se o facto de que, a generalidade das entidades reguladas ao nível dos serviços de abastecimento público de água e de gestão de resíduos obtiveram um número mais elevado de avaliações positivas comparativamente às avaliações insatisfatórias. Todavia, ao nível do serviço de saneamento de águas residuais, os resultados obtidos não permitem aferir uma avaliação global do mesmo. A existência de um elevado número de resultados inconclusivos nos indicadores de qualidade, em particular no serviço de saneamento de águas residuais, mas também nos restantes serviços, permite-nos aferir que é pertinente que as entidades reguladas percebam que meios são necessários para promover um melhor conhecimento dos respetivos sistemas e um reporte adequado de dados.

ATIVIDADE 4.2.7 – ATRIBUIÇÃO DE SELOS DE QUALIDADE DA ÁGUA

Em dezembro de 2023, a ERSARA realizou a cerimónia anual de atribuição do “Selo de Qualidade da Água para Consumo Humano, 2022”, tendo sido distinguidas 10 das 19 entidades gestoras dos sistemas de abastecimento público de água, nomeadamente:



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores



Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Câmara Municipal do Corvo

Câmara Municipal de Horta

Câmara Municipal de Lajes das Flores

Câmara Municipal de Povoação

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores

Câmara Municipal das Velas

Nordeste Ativo

SMAS de Ponta Delgada

A atribuição simbólica deste Selo vem reconhecer e reforçar, de forma pública, o trabalho de entidades gestoras do serviço público de abastecimento de água, ao mesmo tempo que visa contribuir para reforçar a confiança dos consumidores na qualidade da água da torneira nos Açores.

A atribuição dos “Selos de Qualidade da Água para Consumo Humano” é feita, anualmente, de acordo com os critérios definidos pela ERSARA em regulamento e que estão relacionados com o cumprimento total das frequências de amostragem estabelecidos no Programa de Controlo da Qualidade da Águas aprovado por esta entidade reguladora, assim como o cumprimento de pelo menos 99% das normas da qualidade da água legalmente estabelecidas para a *Escherichia coli* e as bactérias coliformes e para os restantes parâmetros obrigatórios e indicadores definidos no regime jurídico da qualidade da água para consumo humano.

ATIVIDADE 4.2.8 – LISTAGEM DE PARÂMETROS RADIOLÓGICOS A PESQUISAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA

No âmbito do contrato celebrado com o Laboratório de Radioatividade Natural, foi entregue o relatório de “Avaliação do Risco Radiológico nos Sistemas de Captação de Águas da Região Autónoma dos Açores”. Este relatório visa contribuir para o cumprimento do regime jurídico da qualidade da água para consumo humano por parte das EG, ao efetuar a avaliação do risco associada à monitorização dos parâmetros radioativos na água destinada ao consumo humano nos Açores. Este estudo suportará a definição e aprovação dos Programas de Controlo da



Qualidade da Água (PCQA) para 2025, no que respeita à lista e frequência de controlo dos parâmetros radioativos a analisar na água de consumo humano por zona de abastecimento (ZA).

ATIVIDADE 4.2.9 – APOIO TÉCNICO ÀS ENTIDADES GESTORAS NO DESENVOLVIMENTO DOS RESPECTIVOS PLANOS DE SEGURANÇA DA ÁGUA

A grande limitação de recursos humanos da ERSARA, em especial durante o ano de 2023, não nos permitiu avançar com orientações técnicas para as EG neste âmbito, como era nosso intuito. Assim, o apoio técnico foi efetuado caso a caso, consoante as solicitações e pedidos de parecer que nos foram remetidas pelas EG.

ATIVIDADE 4.2.10 – PROMOÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DA TORNEIRA

Neste âmbito, a ERSARA concluiu o procedimento para a aquisição do serviço de desenvolvimento de um slogan e imagens para a promoção e sensibilização da população para o consumo da água da torneira, assim como a aquisição de 3 000 garrafas reutilizáveis e 15 bebedouros públicos a serem distribuídos em 2024.

Ainda na vertente do consumo eficiente da água, a ERSARA adquiriu igualmente 3 000 redutores de caudal da torneira certificados, também a serem distribuídos em 2024.

4.3. Outras Atividades de Regulação Complementares

ATIVIDADE 4.3.1 – MONITORIZAÇÃO DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DA ILHA TERCEIRA, EM DECORRÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DA BASE DAS LAJES PELA FORÇAS MILITARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

No âmbito do contrato de assessoria técnica do LNEC (Laboratório Nacional de Engenharia Civil) com a ERSARA, assinado em julho 2022, relativamente à "Análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do concelho de Praia da Vitória, Açores", em dezembro de 2023, foi entregue o Relatório do Ano 2023 (Relatório 414/2023). Em julho de 2023 havia sido entregue o Relatório de Progresso 2023 (Relatório 279/2023). Com a entrega deste Relatório, o contrato deu-se por concluído.

Tanto o Relatório de Progresso 2023, como o Relatório do Ano 2023, encontram-se disponíveis



no Portal da ERSARA, em <http://ersara.azores.gov.pt>, no separador “Publicações”.

O Relatório do Ano 2023 apresenta os resultados dos trabalhos da monitorização da qualidade das águas subterrâneas desenvolvida pelo LNEC e do programa de controlo da qualidade da água, na origem, para consumo humano promovido pela Praia Ambiente, E.M.. O relatório termina com uma síntese dos resultados obtidos, respetivas conclusões e uma atualização das recomendações.

ATIVIDADE 4.3.2 – INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO

Apesar da intenção de se estabelecer um protocolo de cooperação com a Universidade dos Açores, ainda em 2023, não foi possível concretizá-la dado a escassez de recursos humanos e a existência de outras atividades prioritárias.

ATIVIDADE 4.3.3 – RELACIONAMENTO COM ENTIDADES REGIONAIS E NACIONAIS DOS SETORES DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Em maio de 2023, dois dos membros do Conselho de Administração da ERSARA estiveram na ERSAR, com o objetivo de aprofundar as relações institucionais e harmonizar procedimentos comuns.

No seguimento da publicação, pela ERSARA, do Manual de Redes Prediais de Águas e Esgotos para aplicação na Região Autónoma dos Açores, decorreram de 8-10 e 27-29 de novembro, na Terceira e em São Miguel, respetivamente, ações de formação sobre o referido Manual, ministradas pela ANQIP (Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais), autora do Manual, sendo dirigidas aos projetistas membros das secções Açores da Ordem dos Engenheiros e da Ordem dos Engenheiros Técnicos e contaram com a participação de 20 elementos no total.

ATIVIDADE 4.3.4 – PARTICIPAÇÃO EM ORGANIZAÇÕES E REDES INTERNACIONAIS DE REGULADORES

Neste âmbito, a ERSARA continuou a ter participação ativa na Rede de Reguladores Europeus dos Serviços de Águas (WAREG), mantendo-se como membro e participando em 2 das suas assembleias gerais (uma de forma presencial e outra à distância). A ERSARA também contribuiu com informação para o trabalho que está a ser desenvolvido pelo grupo de trabalho “KPI’s Working Group” da WAREG.



A ERSARA respondeu ao questionário sobre Serviços de Utilidade Pública (Água) em Portugal, no âmbito do projeto "Cidades Business-Ready nos Estados-Membros da União Europeia", de que resultará uma série de estudos produzidos pelo Grupo do Banco Mundial (*World Bank Group*) a pedido e financiado pela Comissão Europeia, Direção-Geral da Política Regional e Urbana. O estudo em causa pretende avaliar o ambiente empresarial em oito cidades de Portugal (Braga, Coimbra, Évora, Faro, Funchal, Lisboa, Ponta Delgada e Porto), bem como noutros Estados-Membros da União Europeia. O questionário incidiu sobre os temas da eficácia do quadro regulador, a qualidade da governação e a transparência e eficiência na prestação de serviços.

ATIVIDADE 4.3.5 – EVENTOS E PUBLICAÇÕES

Foram concluídas duas publicações técnicas que visam dar resposta a lacunas identificadas nos setores regulados. Estas publicações encontram-se disponíveis no Portal da ERSARA, em <http://ersara.azores.gov.pt>, no separador "Publicações".

Uma refere-se ao Guia Técnico sobre Sistemas de Saneamento de Pequenos Aglomerados Populacionais, que permite apoiar os técnicos das entidades reguladas na gestão dos sistemas de tratamento de águas residuais à escala dos concelhos dos Açores, na medida em que este Guia disponibiliza linhas orientadoras para o planeamento, projeto e construção de sistemas de saneamento para pequenos aglomerados, isto é, com populações servidas inferiores a 1000 habitantes equivalentes, em particular no que respeita a sistemas de fossas sépticas, incluindo disposição final de efluentes líquidos e de lamas. No dia 16 de maio, houve uma ação de formação sobre a aplicação do Guia dirigida a técnicos das EG, ministrada pela FUNDEC - Associação para a Formação e o Desenvolvimento em Engenharia Civil e Arquitetura, do Instituto Superior Técnico, autora do Guia.

A outra publicação é o Manual de Redes Prediais de Águas e Esgotos, para aplicação generalizada na Região Autónoma dos Açores, que disponibiliza um conjunto de elementos atualizados e boas práticas tecnicamente corretas para apoiar os projetistas na conceção, dimensionamento e construção dos sistemas e as diversas entidades gestoras na sua verificação ou fiscalização. O Manual foi elaborado pela ANQIP (Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais). A 14 de junho decorreu uma sessão de apresentação e informação sobre o Manual de Redes Prediais de Águas e Esgotos dirigida aos projetistas membros das secções dos Açores da Ordem dos Engenheiros e da Ordem dos Engenheiros Técnicos. Esta sessão contou com 36 participantes.

**ATIVIDADE 4.3.6 – PARTILHA DE DADOS COM ENTIDADES EXTERNAS**

A cooperação entre a ERSARA e outras entidades externas, como o Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA), a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), a *EarthCheck* e a Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, mantiveram-se em 2023. Esta colaboração consistiu fundamentalmente no fornecimento de dados e informações relativos aos serviços regulados, apurados no âmbito dos ciclos anuais de regulação e publicados pela ERSARA.

ATIVIDADE 4.3.7 – FORMAÇÃO INTERNA

A ERSARA pretende que a formação interna dos seus colaboradores seja um processo contínuo de desenvolvimento profissional e também pessoal, no sentido de melhorar o desempenho de cada um e conseqüentemente a qualidade do serviço público que é prestado pela ERSARA, tentando-se assegurar o número mínimo de horas de formação legalmente definidas.

Assim, na sessão do ProÁguas que se realizou no Faial, de 4 a 7 de dezembro num total de 30 horas, participaram as técnicas da ERSARA. Além desta formação, todas as colaboradoras da ERSARA frequentaram, em 2023, pelo menos uma ação de formação.

ATIVIDADE 4.3.8 - NEWSLETTER

Foi criada uma Newsletter de carácter semestral, onde foram divulgadas informações relevantes para os sectores das águas e resíduos nos Açores e seus intervenientes. Os 2 números de 2023 da newsletter foram distribuídas por todas as entidades reguladas e encontra-se disponível no Portal da ERSARA em <http://ersara.azores.gov.pt>, nos “Destaques”.

ATIVIDADE 4.3.9 - INQUÉRITO DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DAS ENTIDADES GESTORAS E UTILIZADORES

Em 2023, não foi possível obter todas as autorizações necessárias para se dar seguimento ao procedimento de aquisição de serviços para a realização de inquérito de avaliação da satisfação dos utilizadores dos serviços de águas e resíduos e das entidades reguladas, tendo o procedimento de contratação pública passado para 2024.

**ATIVIDADE 4.3.10 – APLICAÇÃO MÓVEL DA ERSARA**

Em 2023, não foi possível reunir as condições para, em tempo útil, proceder à reformulação da aplicação móvel da ERSARA disponibilizada em multiplataforma (Android e iOS).

ATIVIDADE 4.3.11 – PLATAFORMA DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA SOBRE OS SACOS DE PLÁSTICO

No âmbito da taxa ambiental cobrada ao consumidor pela utilização de sacos de plástico nos estabelecimentos de comércio a retalho e de restauração ou de bebidas nos Açores, a ERSARA geriu e manteve a plataforma específica de submissão dos dados. O prazo legal para a referida submissão termina no último dia do mês de fevereiro. A ERSARA prestou ainda o apoio às empresas no preenchimento do formulário de submissão dos dados, validou as declarações e emitiu 504 guias de receita.

ATIVIDADE 4.3.12 – ATIVIDADES DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Durante o ano de 2023, com vista a aumentar a produtividade e o bem-estar da equipa da ERSARA, houve necessidade de substituir e complementar os equipamentos informáticos da ERSARA que se encontravam obsoletos dada a sua idade.

Foram igualmente efetuados melhoramentos no edifício onde se encontra instalada a ERSARA, que consistiram na substituição das portas e janelas do edifício, uma vez que as existentes não ofereciam boa estanquidade à entrada de água e ar e possuíam baixo isolamento térmico.



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

B. CONTA DE GERÊNCIA





B. CONTA DE GERÊNCIA

1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	35
a) IDENTIFICAÇÃO	35
b) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	35
c) RECURSOS HUMANOS	37
d) ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA.....	37
e) PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	38
2. DESEMPENHO ORÇAMENTAL	39
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA	40
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA	40
5. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	
a) DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL	46
b) DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA.....	48
c) DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA.....	49
6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS	
a) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA	51
b) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA	52
c) OPERAÇÕES DE TESOURARIA.....	53
d) CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – SITUAÇÃO DOS CONTRATOS.....	54
e) CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO	56
f) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS.....	57
g) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	58



1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Identificação

A ERSARA é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira sujeita à superintendência e tutela do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, n.º 2 do artigo 1.º do decreto legislativo regional 8/2010/A, de 5 de março. A ERSARA tem por missão exercer funções reguladoras e orientadoras nos setores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano.

A ERSARA, possui as suas instalações no seguinte endereço postal:

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores - ERSARA

Rua Filipe de Carvalho, nº6

9900-052 HORTA

Estrutura organizacional

Nos termos previstos no Capítulo II do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, é composta pelos seguintes órgãos:

- O conselho de administração;
- O conselho fiscal;
- O conselho de parceiros.





A ERSARA tem ainda, como órgão consultivo o Conselho Regional de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O conselho de administração é constituído por um presidente e por dois vogais, nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente. As nomeações são feitas por um período de quatro anos, renovável por igual período.

O conselho de parceiros é o órgão com competência para emitir pareceres sobre todas as matérias constantes das atribuições da ERSARA e ainda sobre outras que lhe sejam submetidas pelo conselho de administração, sendo obrigatoriamente ouvido sobre o plano e o relatório anual de atividades e sobre as deliberações que visem fixar tarifas, taxas ou níveis de serviço. O conselho de parceiros é constituído pelos seguintes elementos:

- O presidente do conselho de administração, que preside;
- O inspetor regional do ambiente;
- Um representante de cada uma das entidades sujeita à regulação da ERSARA;
- Um representante de cada uma das associações de consumidores com sede na Região Autónoma dos Açores que comprovem deter mais de 100 associados.

O conselho fiscal é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, regularidade e da gestão financeira e do património afeto à ERSARA e de consulta do conselho de administração nesse domínio. Os membros do conselho fiscal são nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, de entre trabalhadores com funções públicas que não tenham vínculo à ERSARA. O conselho fiscal pode ser substituído por uma entidade revisora de contas (ROC) legalmente habilitada para o efeito.



Recursos Humanos

No final de 2023, os recursos humanos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores eram compostos por:

- 3 Membros Conselho de Administração;
- 1 Assistente Técnico;
- 4 Técnicos Superiores.

Organização contabilística

O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, GeRFiP, é um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas, graças a um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e os códigos das contas previsto no SNC-AP.

A informação contabilística encontra-se disponível nos serviços financeiros e devidamente organizada, sendo introduzida diariamente no sistema informático de apoio à contabilidade.

Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- Despesa: Arquivados por processo de despesa do qual faz parte, a proposta de realização de despesa, a requisição oficial, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente), autorização de pagamento, documento comprovativo do pagamento. O arquivo é feito por ordem decrescente da sua numeração.

- Receita: Arquivados por processo de receita, começa com o débito a cliente (aviso de liquidação com a fatura equivalente), o documento comprovativo do recebimento e envio do recibo comprovativo. Estes processos estão arquivados por número de documento.

A reconciliação bancária é efetuada mensalmente, aquando da entrada dos extratos bancários, e sempre que se verificam diferenças, as mesmas são averiguadas e regularizadas.



A ERSARA dispõe de um manual de controlo interno, contendo a caracterização de todo o processo contabilístico e de gestão da entidade.

Preparação das Demonstrações Orçamentais

As demonstrações orçamentais da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, foram preparadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), conjugado com o previsto na Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que estabelece o Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aplicável às entidades de menor dimensão e risco orçamental, que apresentem nas duas últimas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga inferior ou igual a 1.000.000,00 €.

O período de relato das Demonstrações Orçamentais configura o período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.



2. DESEMPENHO ORÇAMENTAL

A Demonstração de Desempenho Orçamental apresenta as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos que ocorreram no período contabilístico, quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria. Apresenta ainda informação organizada pela forma de financiamento e por classificação económica de execução orçamental.

Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos encontram-se discriminados de acordo com as diferentes formas de financiamento.

Em 2023, o orçamento inicial aprovado pela ERSARA ascendeu a 605.000,00€. Posteriormente, já no decorrer do segundo semestre, após integração do saldo de gerência de período anterior, o orçamento corrigido ascendeu a 1.847.897€.

O saldo para a conta de gerência seguinte de operações orçamentais é de 790.137,84€, que corresponde ao saldo de gerência de 2022 de operações orçamentais (1.242.897,04€), com a variação negativa no montante de 452.759,20€ (saldo global), explicado pela devolução parcial à Direção Regional do Orçamento e Tesouro em 500.000€ de saldo da anterior gerência.

1. Saldo da gerência anterior

De operações orçamentais	1 242 897,04 €
Fundos Alheios (Operações de Tesouraria)	3 643,74 €
	1 246 540,78 €

2. Recebimento na gerência

De operações orçamentais	683 672,73 €
Operações de Tesouraria	57 103,86 €
	740 776,59 €

3. Pagamentos na gerência

De operações orçamentais	1 136 431,93 €
Operações de Tesouraria	57 183,54 €
	1 193 615,47 €

4. Saldo para a gerência seguinte

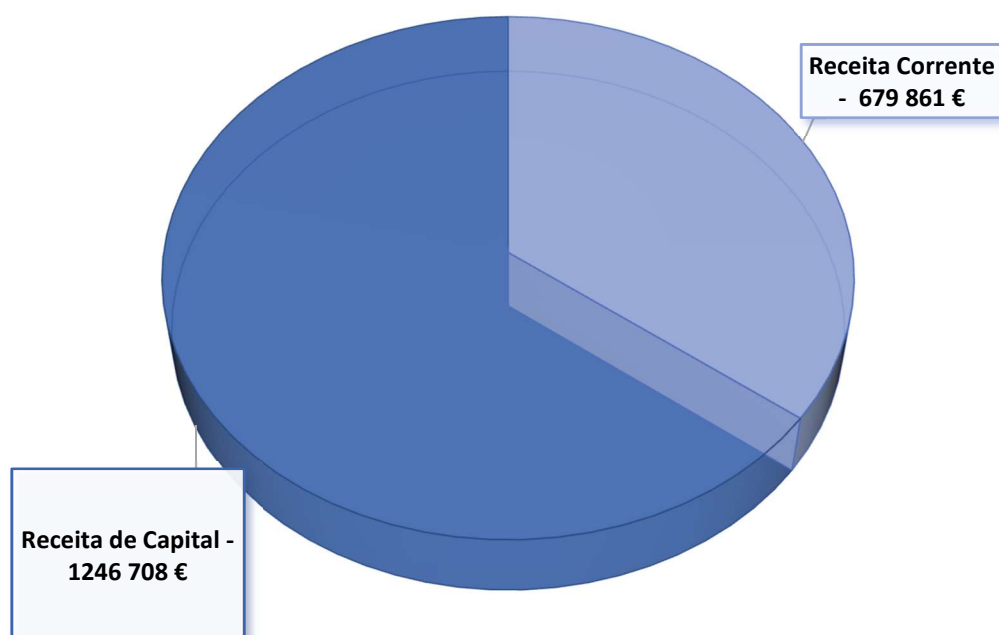
De operações orçamentais	790 137,84 €
Fundos Alheios (Operações de Tesouraria)	3 564,06 €
	793 701,90 €

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA

Em 2023, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, tinha como principal fonte de financiamento as receitas próprias. A receita da ERSARA é proveniente de:

- Taxas Regulatórias;
- Multas e outras penalidades;
- Subsídio ao investimento;
- Saldo de Gerência transitado;

Em termos de execução orçamental da receita, constata-se que as receitas correntes ascenderam a 679.861,33€ e as receitas de capital a 1.246.708,44€, traduzido numa execução da receita efetiva de 1.926.569,77€, resultando num grau de execução orçamental de 104,26%.



4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – DESPESA

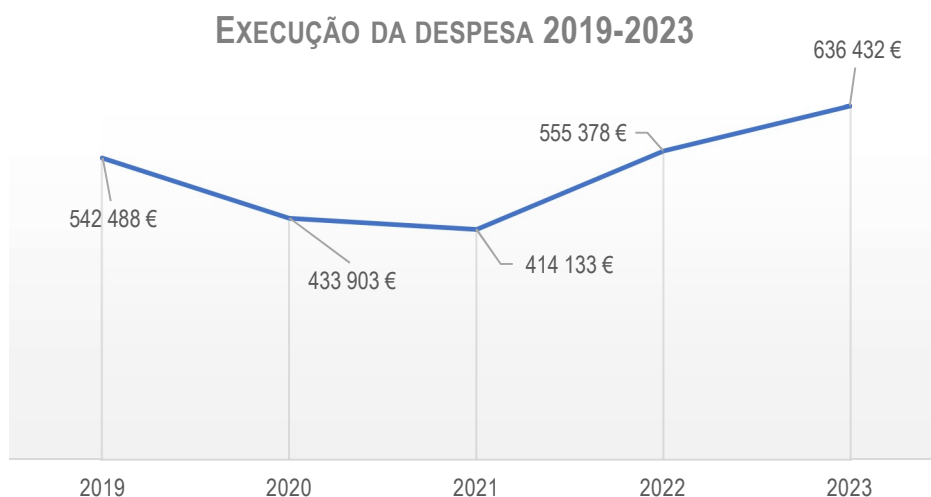
No decurso do exercício económico de 2023, na perspetiva orçamental, o orçamento corrigido da despesa situou-se em 1.847.897€, tendo sido, deste valor, executado 1.136.431,93€, valor este



que remete para uma taxa de execução de 61,50% no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

Deste valor, de referir que se encontra contemplado o montante correspondente à reposição de saldo de gerência anterior, no valor de 500.000€, à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, à luz do disposto no artigo 13.º Decreto Legislativo de Regional n.º 10/2023/A, de 23 de março, sob a forma de transferência corrente.

No seguinte gráfico, é possível avaliar o comportamento da despesa paga ao longo do último quinquênio (2019-2023), sendo o ano transato, 2023, o ano com o mais elevado grau de execução orçamental, tal como despesa paga efetiva, justificado maioritariamente por uma maior execução de atividades inscritas no seu plano.



Nota: Em gráfico, o valor representado da execução da despesa de 2023, encontra-se expurgado da reposição de saldo da anterior gerência. (1.136.431,96€ - 500.000€).

D1 - Despesas com pessoal

Em despesas com pessoal, rubrica composta por despesas inerentes às remunerações fixas e variáveis do Conselho de Administração e funcionários da ERSARA, bem como os respetivos encargos patronais, nomeadamente Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações, fixaram-se em 268.518,37€, traduzindo-se num grau de execução orçamental de 77,97%, face à dotação corrigida.



D2 - Aquisição de Bens e Serviços

À luz do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, no início do ano, procedeu-se à cativação de 6% da dotação total das verbas orçamentadas em “Aquisição de bens e serviços”, correspondente a um valor de 7.025,70€. No que à execução diz respeito, em aquisição de bens e serviços foi executado o montante global de 280.112,83€, representando cerca de 39,26% da dotação corrigida.

Nesta rubrica estão contemplados todos os encargos com instalações, material de escritório, encargos com a instalações, conservação de bens, serviços de comunicação, transportes, deslocações e estadas, estudos, pareceres e projetos, formação, seminários, bem como serviços especializados inerentes ao funcionamento da ERSARA.

Em deslocações e estadas, configuram todas as deslocações da equipa técnica e Conselho de Administração na realização de auditorias, fiscalizações e outras ações necessárias à realização da missão atribuída à entidade.

Em Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, releva-se a conclusão do contrato do estudo “Análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do concelho de Praia da Vitória”, elaborado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil. De igual modo, foram concluídos os contratos com a elaboração do Guia Técnico – Sistemas de Saneamento de Pequenos Aglomerados Populacionais, o contrato de elaboração do Manual de Redes Prediais de Águas e Esgotos para aplicação generalizada na Região Autónoma dos Açores, e ainda o estudo de “Avaliação do Risco Radiológico nos Sistemas de Captação de Águas da Região Autónoma dos Açores”, de acordo com o contratualizado ao Instituto do Ambiente Tecnologia e Vida.

Em Formação, destaca-se a realização de sessões de capacitação avançada multidisciplinar, em parceria com a *Lisbon International Centre for Water (LIS-Water)* – o PROAGUAS AÇORES, destinado às entidades gestoras dos sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas.



Em Serviços Especializados, foi realizada a despesa com o serviço do Revisor Oficial de Contas da entidade, em substituição do Conselho Fiscal, previsto nº2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional 8/2010/a, de 5 de março. A acrescentar, foram também realizadas as despesas com a manutenção e suporte *help desk* da Plataforma *Aquaperformance*, e da Plataforma de submissão e aprovação da liquidação das taxas de sacos plásticos.

D4 - Transferências Correntes

Em transferências correntes configura o montante correspondente à reposição de saldo anterior da gerência de 2022 no montante de 500.000€. Esta reposição foi entregue à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, pela Instrução n.º 1/2023, de 28 de junho, e à luz do disposto no artigo 13.º Decreto Legislativo de Regional n.º 10/2023/A, de 23 de março, sob a forma de transferência corrente.

De acordo com FAQ 2 da CNC (Comissão de Normalização Contabilística) nos casos em que a entrega de saldos de gerência transitados não configure situações sujeitas a condições, mas antes o cumprimento de uma determinação específica de natureza normativa ou despacho de entidade competente, essa entrega deverá ser suportada por um processo de despesa orçamental com natureza de transferências.

As entregas enquadráveis no parágrafo anterior deverão ser reconhecidas como despesa paga, na classificação apropriada de transferências, na respetiva Demonstração de Desempenho Orçamental.

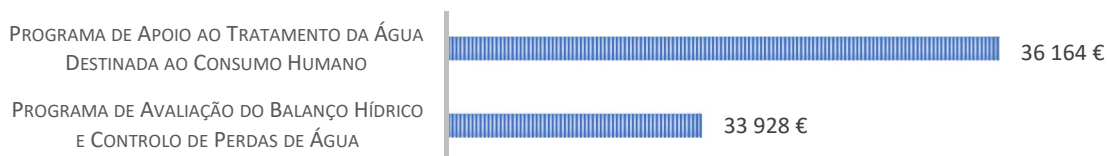
D6. Aquisição de bens de capital / Investimento

Relativamente a investimento, no ano de 2023, o esforço realizado ascendeu a 13.522,48€, representando 17,79% da execução do Plano Plurianual de Investimentos da ERSARA para 2023. Este montante foi repartido entre investimentos em equipamento informático, equipamento administrativo e básico para as instalações da ERSARA de forma a dotar a Entidade de equipamento mais eficiente e atualizado.



D7 - Transferências de Capital

No âmbito da missão atribuída à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, plasmada no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, orientar e cofinanciar os sistemas de abastecimento público de água, de disposição de águas residuais e de resíduos urbanos, incluindo os sistemas de transferência e de exportação de resíduos, foram realizadas transferências de capital ao abrigo dos Programas de Apoio, no montante de 70.092,87€, traduzindo num grau de execução orçamental de cerca de 35,05% face à dotação corrigida:



Unidade: Euros



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

5. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

D7.2	Subsídios de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D8	Outras despesas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	Despesas efetiva [5]	1 136 431,93 €	- €	- €	- €	- €	1 136 431,93 €	555 378,42 €
	Despesa não efetiva [6]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D9	Despesa com ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D10	Despesa com passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	Soma [7]=[5]+[6]	1 136 431,93 €	- €	- €	- €	- €	1 136 431,93 €	555 378,42 €
	Operações tesouraria [C]	- €	- €	- €	- €	57 183,54 €	57 183,54 €	56 321,91 €
	Saldo para a gerência seguinte	676 666,07 €	113 471,77 €	- €	- €	3 564,06 €	793 701,90 €	1 246 540,78 €
	Operações orçamentais [8]=[4]-[7]	676 666,07 €	113 471,77 €	- €	- €	- €	790 137,84 €	1 242 897,04 €
	Operações de tesouraria [D]= [A]+[B]-[C]	- €	- €	- €	- €	3 564,06 €	3 564,06 €	3 643,74 €
	Saldo global [2]-[5]	- 452 759,20 €	- €	- €	- €	- €	- 452 759,20 €	36 627,81 €
	Despesa primária	1 136 431,93 €	- €	- €	- €	- €	1 136 431,93 €	555 300,84 €
	Saldo corrente	- 372 955,27 €	- €	- €	- €	- €	- 372 955,27 €	65 020,16 €
	Saldo de capital	- 79 803,93 €	- €	- €	- €	- €	- 79 803,93 €	- 28 392,35 €
	Saldo primário	- 452 759,20 €	- €	- €	- €	- €	- 452 759,20 €	36 705,39 €
	Receita total [1]+[2]+[3]	1 813 098,00 €	113 471,77 €	- €	- €	- €	1 926 569,77 €	1 798 275,46 €
	Despesa total [5]+[6]	1 136 431,93 €	- €	- €	- €	- €	1 136 431,93 €	555 378,42 €

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores
Relato de 01-01-2023 a 31-12-2023

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas Liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de execução orçamental	
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total			
														(1)
	RECEITA CORRENTE													
R1	Receita Fiscal	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
R1.1	Impostos Diretos													
R1.2	Impostos Indiretos													
R2	Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE													
R3	Taxas, multas e outras penalidades	598 000,00 €	336 161,10	654 526,49 €	8 031,52 €	679 861,33 €	- €	- €	277 677,00 €	402 184,33 €	679 861,33 €	302 794,74 €	113,69%	
R4	Rendimentos de propriedade													
R5	Transferências e subsídios correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
R5.1	Transferências correntes													
R5.1.1	Administrações públicas													
R5.1.1.1	Administração central - estado													
R5.1.1.2	Administração central - outras entidades													
R5.1.1.3	Segurança Social													
R5.1.1.4	Administração Regional													
R5.1.1.5	Administração Local													
R5.1.2	Exterior - U.E.													
R5.1.3	Outras													
R5.2	Subsídios correntes													
R6	Venda de bens e serviços	3 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	
R7	Outras receitas correntes													
	RECEITA DE CAPITAL													
R8	Venda de bens de investimento													
R9	Transferências e subsídios de capital	4 000,00 €	- €	3 811,40 €	- €	3 811,40 €	- €	- €	- €	3 811,40 €	3 811,40 €	- €	95,29%	
R9.1	Transferências de Capital	4 000,00 €	- €	3 811,40 €	- €	3 811,40 €	- €	- €	- €	3 811,40 €	3 811,40 €	- €	95,29%	
R9.1.2	Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		
R9.1.1.1	Administração central - estado													
R9.1.1.2	Administração central - outras entidades													
R9.1.1.3	Segurança Social													
R9.1.1.4	Administração Regional													
R9.1.1.5	Administração Local													
R9.1.2	Exterior - U.E.	4 000,00 €	- €	3 811,40 €	- €	3 811,40 €	- €	- €	- €	3 811,40 €	3 811,40 €	- €	95,29%	
R9.1.3	Outras													
R10	Outras receitas de capital													
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos													
R12	Ativos financeiros													
R13	Passivos financeiros													
R14	Saldo de gerência anterior	1 242 897,00 €	- €	1 242 897,04 €	- €	1 242 897,04 €	- €	- €	- €	1 242 897,04 €	1 242 897,04 €	- €	100,00%	
	Total	1 847 897,00 €	336 161,10 €	1 901 234,93 €	8 031,52 €	1 926 569,77 €	- €	- €	277 677,00 €	1 648 892,77 €	1 926 569,77 €	302 794,74 €	104,26%	

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2023 a 31-12-2023

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/Desc ativos	Cabimentos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de execução orçamental
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			
								(7)	(8)	(9)=(8)+(7)			
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(8)+(7)	(10)=(5)-(6)	(11)=(6)-(9)	(12)=(9)/(2)x100
	DESPESA CORRENTE												
D1	Despesas com o pessoal	- €	344 405,00 €	- €	272 145,38 €	272 145,38 €	271 925,53 €	- €	268 518,37 €	268 518,37 €	219,85 €	3 407,16 €	78,0%
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	- €	265 905,00 €	- €	216 183,55 €	216 183,55 €	216 183,55 €	- €	216 183,55 €	216 183,55 €	- €	- €	81,3%
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	- €	11 800,00 €	- €	3 383,27 €	3 383,27 €	3 163,42 €	- €	3 163,42 €	3 163,42 €	219,85 €	- €	26,8%
D1.3	Segurança Social	- €	66 700,00 €	- €	52 578,56 €	52 578,56 €	52 578,56 €		49 171,40 €	49 171,40 €	- €	3 407,16 €	73,7%
D2	Aquisição de bens e serviços	147,61 €	720 492,00 €	7 025,70 €	290 690,26 €	290 690,26 €	289 431,48 €	129,93 €	279 982,90 €	280 112,83 €	1 258,78 €	9 318,65 €	38,9%
D3	Juros e outros encargos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4	Transferências e subsídios correntes	- €	500 000,00 €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	- €	- €	100,0%
D4.1	Transferências correntes	- €	500 000,00 €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	- €	- €	100,0%
D4.1.1	Administrações Públicas	- €	500 000,00 €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	- €	- €	100,0%
D4.1.1.1	Administração central - Estado	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.1.2	Administração central - outras entidades	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.1.3	Segurança Social	- €		- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.1.4	Administração Regional	- €	500 000,00 €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	- €	- €	100,0%
D4.1.1.5	Administração Local	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.2	Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.3	Famílias	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.4	Outras	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.2	Subsídios correntes	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D5	Outras despesas correntes	- €	7 000,00 €	- €	4 185,40 €	4 185,40 €	4 185,40 €	- €	4 185,40 €	4 185,40 €	- €	- €	59,8%
	DESPESA DE CAPITAL												
D6	Investimento	- €	76 000,00 €	- €	33 535,96 €	33 535,96 €	13 522,48 €	- €	13 522,48 €	13 522,48 €	20 013,48 €	- €	17,8%
D7	Transferência e subsídios de Capital	- €	200 000,00 €	- €	70 092,85 €	70 092,85 €	70 092,85 €	- €	70 092,85 €	70 092,85 €	- €	- €	35,0%
D7.1	Transferências de Capital	- €	200 000,00 €	- €	70 092,85 €	70 092,85 €	70 092,85 €	- €	70 092,85 €	70 092,85 €		- €	35,0%
D7.1.1	Administrações Públicas	- €	180 000,00 €	- €	70 092,85 €	70 092,85 €	70 092,85 €	- €	70 092,85 €	70 092,85 €	- €	- €	38,9%
D7.1.1.1	Administração central - estado	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.1.2	Administração central - Outras Entidades	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.1.5	Administração Local		180 000,00 €	- €	70 092,85 €	70 092,85 €	70 092,85 €		70 092,85 €	70 092,85 €	- €	- €	38,9%
D7.1.2	Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.3	Famílias	- €	- €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.4	Outras	- €	20 000,00 €	- €			- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,0%
D8	Outras despesas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D9	Ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D10	Passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
	Total	147,61 €	1 847 897,00 €	7 025,70 €	1 170 649,85 €	1 170 649,85 €	1 149 157,74 €	129,93 €	1 136 302,00 €	1 136 431,93 €	21 492,11 €	12 725,81 €	61,50%



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2023 a 31-12-2023

Rubricas	Tipo	Receita				Previsões corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6)	Observações
		Previsões iniciais	Alterações orçamentais				
			Inscrições/reforços	Diminuições/anulações	Créditos especiais		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
R1 - Receita Fiscal		- €	- €	- €	- €	- €	
R1.1 - Impostos Diretos		- €	- €	- €	- €	- €	
R1.2 - Impostos Indiretos		- €	- €	- €	- €	- €	
R2 - Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE		- €	- €	- €	- €	- €	
R3 - Taxas, Multas e Outras Penalidades	M	602 000,00 €	- €	4 000,00 €	- €	598 000,00 €	
R4 - Rendimentos de Propriedade		- €	- €	- €	- €	- €	
R5 - Transferências e subsídios correntes		- €	- €	- €	- €	- €	
R5.1 - Transferências correntes		- €	- €	- €	- €	- €	
R5.1.1 - Administrações Públicas		- €	- €	- €	- €	- €	
R5.1.1.1 - Administrações Central -		- €	- €	- €	- €	- €	
R5.1.1.2 - Administrações Central -		- €	- €	- €	- €	- €	
R5.1.1.3 - Segurança Social		- €	- €	- €	- €	- €	
R5.1.1.4 - Administração Regional		- €	- €	- €	- €	- €	
R5.1.1.5 - Administração Local		- €	- €	- €	- €	- €	
R5.1.2 - Exterior - U E		- €	- €	- €	- €	- €	
R5.1.3 - Outras		- €	- €	- €	- €	- €	
R5.2 - Subsídios correntes		- €	- €	- €	- €	- €	
R6 - Vendas de Bens e Serviços		3 000,00 €	- €	- €	- €	3 000,00 €	
R7 - Outras Receitas Correntes		- €	- €	- €	- €	- €	
R8 - Vendas de Bens Investimentos		- €	- €	- €	- €	- €	
R9 - Transferências e subsídios de capital		- €	4 000,00 €	- €	- €	4 000,00 €	
R9.1 - Transferências de capital		- €	4 000,00 €	- €	- €	4 000,00 €	
R9.1 - Administrações Públicas		- €	- €	- €	- €	- €	
R9.1.1 - Administrações Central - Estado		- €	- €	- €	- €	- €	
R9.1.2 - Administrações Central - Outras Entidades		- €	- €	- €	- €	- €	
R9.1.3 - Segurança Social		- €	- €	- €	- €	- €	
R9.1.4 - Administração Regional		- €	- €	- €	- €	- €	
R9.1.5 - Administração Local		- €	- €	- €	- €	- €	
R9.1.2 - Exterior - U E	M	- €	4 000,00 €	- €	- €	4 000,00 €	
R9.1.3 - Outras		- €	- €	- €	- €	- €	
R10 - Outras receitas de capital		- €	- €	- €	- €	- €	
R11 - Reposição não abatidas aos pagamentos		- €	- €	- €	- €	- €	
R12 - Receita com ativos financeiros		- €	- €	- €	- €	- €	
R13 - Receita com passivos financeiros		- €	- €	- €	- €	- €	
R14 - Saldo de Gerência anterior - operações orçamentais	M	- €	- €	- €	1 242 897,00 €	1 242 897,00 €	
Total		605 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	1 242 897,00 €	1 847 897,00 €	

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2023 a 31-12-2023

Rubricas	Tipo	Despesa				Observações	
		Dotações iniciais	Alterações orçamentais				Dotações corrigidas
			Inscrições/reforços	Diminuições/anulações	Créditos especiais		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)-(5)+(6)	(8)
D1 - Despesas com Pessoal		293 805,00 €	2 000,00 €	- €	48 600,00 €	344 405,00 €	
D1.1 - Remunerações certas e permanentes	M	235 005,00 €		- €	30 900,00 €	265 905,00 €	
D1.2 - Abonos variáveis ou eventuais	M/P	6 800,00 €	2 000,00 €	- €	3 000,00 €	11 800,00 €	
D1.3 - Segurança Social	M	52 000,00 €	- €	- €	14 700,00 €	66 700,00 €	
D2 - Aquisição de bens e serviços	M/P	117 095,00 €	74 000,00 €	18 000,00 €	547 397,00 €	720 492,00 €	
D3 - Juros e outros encargos		- €		- €	- €	- €	
D4 - Transferências e subsídios correntes		- €	- €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	
D4.1 - Transferências Correntes		- €	- €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	
D4.1.1 - Administrações Públicas		- €	- €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	
D4.1.1.1 - Administrações Central - Estado		- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.1.2 - Administrações Central - Outras Entidades		- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.1.3 - Segurança Social		- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.1.4 - Administração Regional	M	- €	- €	- €	500 000,00 €	500 000,00 €	
D4.1.1.5 - Administração Local		- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.2 - Instituições sem fins lucrativos		- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.3 - Famílias		- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1.4 - Outras		- €	- €	- €	- €	- €	
D4.2 - Subsídios Correntes							
D5 - Outras Despesas Correntes	M	1 000,00 €	- €	- €	6 000,00 €	7 000,00 €	
D6 - Aquisição de bens de capital	M/P	3 100,00 €	19 000,00 €	- €	53 900,00 €	76 000,00 €	
D7 - Transferências e subsídios de capital		190 000,00 €	- €	77 000,00 €	87 000,00 €	200 000,00 €	
D7.1 - Transferências de capital		190 000,00 €	- €	77 000,00 €	87 000,00 €	200 000,00 €	
D7.1.1 - Administrações Públicas		170 000,00 €	- €	77 000,00 €	87 000,00 €	180 000,00 €	
D7.1.1.1 - Administrações Central - Estado		- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.1.2 - Administrações Central - Outras Entidades		- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.1.3 - Segurança Social		- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.1.4 - Administração Regional		- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.1.5 - Administração Local	M/P	170 000,00 €	- €	77 000,00 €	87 000,00 €	180 000,00 €	
D7.1.2 - Instituições sem fins lucrativos		- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.3 - Famílias		- €	- €	- €	- €	- €	
D7.1.4 - Outras		20 000,00 €	- €	- €	- €	20 000,00 €	
D8 - Outras despesas de capital		- €	- €	- €	- €	- €	
D9 - Despesa com ativos financeiros		- €	- €	- €	- €	- €	
D10 - Despesa com passivos financeiros		- €	- €	- €	- €	- €	
Total		605 000,00 €	95 000,00 €	95 000,00 €	1 242 897,00 €	1 847 897,00 €	

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores					
Relato de 01-01-2023 a 31-12-2023					

Código das contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
07.1.9 / 07.2.9	Outras receitas/despesas de operações tesouraria	3 643,74 €	57 103,86 €	57 183,54 €	3 564,06 €
	Total	3 643,74 €	57 103,86 €	57 183,54 €	3 564,06 €

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA (Situação dos contratos)

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores
Relato de 01-01-2023 a 31-12-2023

Entidade	Contrato									Visto do Tribunal de Contas	MECP Lei n.º 30/2021	Contra los adicionais	Contrat os COVID-19	Comunicação Tribunal de Contas		Data primeiro pagamento (início da execução financeira)	Pagamentos no período					Pagamentos acumulados					Observações
	Denominação	NIPC	Tipo	ID	Objeto	Data	Valor do Contrato (€)	Preço Contratual (€)	Prazo execução					Início da execução (física)	Procedimento de Contratação		Número do registo	Data	Número do Registo	Data	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalho / serviços / fornecimentos complementares	Trabalho de suprimentos de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	
Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados SROCC, Lda.	502215399	Aquisição de Serviços	5784443	Aquisição de serviços de controlo financeira da ERSARA.	10/07/2019	10 000,00 €	10 000,00 €	1461	10/07/2019	Ajuste Direto	N/A	N/A			26/05/2020	2 900,00 €	- €	- €	- €	- €	11 700,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	1)
Iberlim - Sociedade Técnica de Limpezas, S.a.	502117281	Aquisição de Serviços	6400986	Aquisição do serviço de limpeza geral das instalações da ERSARA	04/03/2020	4 580,85 €	4 580,85 €	365	04/03/2020	Ajuste Direto	N/A	N/A			30/04/2020	848,41 €	- €	- €	- €	- €	5 377,01 €	- €	- €	- €	- €	- €	2)
IATV - Instituto do Ambiente Tecnologia e Vida	503323365	Aquisição de Serviços	8555671	Aquisição do serviço Avaliação do Risco Radiológico nos Sistemas de Captação de Águas da Região Autónoma dos Açores	21/12/2021	25 000,00 €	25 000,00 €	120	21/12/2021	Ajuste Direto	N/A	N/A			20/07/2023	29 000,00 €	- €	- €	- €	- €	29 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	3)
ANQIP - Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais	507267354	Aquisição de Serviços	9259937	Aquisição do serviço de "elaboração de manual de redes prediais de águas e esgotos, para aplicação generalizada	13/05/2022	19 930,00 €	19 930,00 €	240	13/05/2022	Ajuste Direto	N/A	N/A			20/12/2022	6 935,64 €	- €	- €	- €	- €	23 118,80 €	- €	- €	- €	- €	- €	4)
FUNDEC - Associação para a formação e o desenvolvimento em engenharia civil e arquitetura	508122996	Aquisição de Serviços	9265360	Aquisição do serviço de "elaboração de guia técnico - sistema de saneamento de pequenos aglomerados populacionais"	13/05/2022	19 680,00 €	19 680,00 €	184	13/05/2022	Ajuste Direto	N/A	N/A			25/07/2022	5 707,20 €	- €	- €	- €	- €	22 828,80 €	- €	- €	- €	- €	- €	5)
LNEC - Laboratório Nacional Engenharia Civil, I.P.	501389659	Aquisição de Serviços	9377763	Análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do concelho de Praia da Vitória	11/07/2022	70 565,76 €	70 565,76 €	731	11/07/2022	Ajuste Direto	N/A	N/A			31/10/2022	61 392,21 €	- €	- €	- €	- €	81 856,28 €	- €	- €	- €	- €	- €	6)
Iberlim - Sociedade Técnica de Limpezas, S.a.	502117281	Aquisição de Serviços	9953313	Aquisição do serviço de limpeza geral das instalações da ERSARA	28/04/2023	7 745,40 €	7 745,40 €	1095	28/04/2023	Ajuste Direto	N/A	N/A			02/06/2023	1 060,66 €					1 060,66 €						7)
ShareValue - Unipessoal Lda	508057507	Aquisição de Serviços	9904072	Aquisição do serviço de manutenção e suporte de help desk para o ano de	31/03/2023	30 400,00 €	30 400,00 €	259	03/04/2023	Ajuste Direto	N/A	N/A			26/05/2023	35 264,00 €					35 264,00 €						8)
APPM SROC	508625777	Aquisição de Serviços	10254559	Aquisição do serviço de controlo da atividade financeira da ERSARA	18/09/2023	20 000,00 €	20 000,00 €	1461	21/09/2023	Ajuste Direto	N/A	N/A			-	- €					- €						9)
LIS-WATER - Lisbon International Centre for Water	515905623	Aquisição de Serviços	10368241	Aquisição do Serviço da Formação "Proaguas Açores 2023" e Sessão de Informação ProAguas Jornalistas	29/11/2023	49 333,00 €	49 333,00 €	12	04/12/2023	Ajuste Direto	N/A	N/A			21/12/2023	57 226,28 €					57 226,28 €						10)

Observações:

- O presente contrato vigora pelo período de 1461 dias. Nos termos do contrato em apreço, embora não seja exigida a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, o mesmo ocorreu, por exigência do n.º 1 do artigo 53 do DL n.º 487/99, de 16 de novembro, tendo então sido redigido o contrato n.º CON-ERSARA/2019/2. Apesar do contrato ter sido celebrado em 2019, o primeiro pagamento só será efetuado em 2020, posteriormente a ser executado o controlo financeiro relativo à gerência de 2020. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- O presente contrato vigora inicialmente durante 365 dias, podendo ser prorrogado por duas vezes por igual período. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do n.º 1 do artigo 41.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato n.º CON-ERSARA/2020/1. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 103.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- O presente contrato vigorou pelo período de 120 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do n.º 1 do artigo 41.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato n.º CON-ERSARA/2021/1. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. Não foram feitos pagamentos, uma vez que a entidade adjudicatária não cumpriu com a entrega do relatório previsto. Contudo, foi colocada a data na qual o pagamento deveria ter ocorrido por se tratar de um campo de preenchimento obrigatório na plataforma do tribunal de contas - e-contas.
- O presente contrato vigorou pelo período de 240 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do n.º 1 do artigo 41.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato n.º CON-ERSARA/2021/3. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- O presente contrato vigorou pelo período de 184 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do n.º 1 do artigo 41.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato n.º CON-ERSARA/2021/3. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- O presente contrato vigora pelo período de 731 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do n.º 1 do artigo 41.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato n.º CON-ERSARA/2019/3. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

7) O presente contrato vigora pelo período de 1 ano renovável automaticamente por igual período e por duas vezes.. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2023/2. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

8) O presente contrato vigorou pelo período de 259 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2023/1. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

9) O presente contrato vigora pelo período de 1461 dias de modo a que o Revisor Oficial de Contas contratado possa acompanhar as contas da ERSARA durante o restante mandato do Conselho de Administração nomeado, assegurando a totalidade dos anos económicos abrangidos no referido período. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2023/3. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

10) O presente contrato vigorou pelo período de 12 dias. Tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2023/4. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Formas de adjudicação:

As formas de adjudicação em apreço respeitam a procedimentos por ajuste direto, com convite a uma entidade ou várias. A escolha por este procedimento em detrimento dos demais, prende-se não só pela celeridade da tramitação, pelas características do mercado e do próprio objeto do contrato, que só pode ser desenvolvido, as mais das vezes, por entidades com as características pretendidas.

O valor contratual em nenhuma das situações extravasa o valor de € 74.999,99 e são adoptados segundo a alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP ou da alínea a) do artigo 20º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, para a celebração de contratos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2023 a 31-12-2023

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora	Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício	Observações
	(1)	(2)		(3)	(4)	(5)	(6)=(4)-(5)	
Transferências correntes								
...								
Total transferências correntes	-	-	-	- €	- €	- €	- €	
Transferências capital								
R.9.1.2 - Exterior - U.E.				4 000,00 €	3 811,40 €	188,60 €	- €	
100901 - União Europeia - Instituições	Decreto-Lei 159/2014, de 27 de Outubro - PO ACORES 2020 FEDER - ACORES-02-0550-FEDER-000046	ERSARA: Aquisição Plataforma Informática	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	4 000,00 €	3 811,40 €	188,60 €	- €	ACORES-02-0550-FEDER-000046
...								
Total transferências capital	-	-	-	4 000,00 €	3 811,40 €	188,60 €	- €	
Subsídios								
...								
Total subsídios	-	-	-	- €	- €	- €	- €	

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores
Relato de 01-01-2023 a 31-12-2023

Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício	Observações
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(5)-(6)	(8)	(9)
Transferências correntes							- €		
D.4.1.1.4 - Administração Regional				500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €			
040401 - Região Autónoma dos Açores	Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2023/A	Devolução Saldo de Gerência 2022 à RAA - Instrução 1/2023 DROT, 28 de Junho		500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €			
...							- €		
Total transferências correntes	-	-	-	500 000,00 €	500 000,00 €	500 000,00 €	- €	- €	
Transferências capital							- €		
D.7.1.1.5 - Administração Local				180 000,00 €	70 092,85 €	70 092,85 €	- €		
080502 - Região Autónoma dos Açores	Despacho 275/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Município de Santa Cruz das Flores		1 436,77 €	1 436,77 €	- €		
	Despacho 230/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Município de Ribeira Grande		1 520,00 €	1 520,00 €	- €		
	Despacho 230/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Município da Calheta São Jorge		4 293,10 €	4 293,10 €	- €		
	Despacho 230/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Município de Ribeira Grande		685,52 €	685,52 €	- €		
	Despacho 229/2023	Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	SMAS de Ponta Delgada		1 871,67 €	1 871,67 €	- €		
	Despacho 229/2023	Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	SMAS de Ponta Delgada		2 303,58 €	2 303,58 €	- €		
	Despacho 327/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	SMAS de Ponta Delgada		549,31 €	549,31 €	- €		
	Despacho 481/2023	Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	SMAS de Ponta Delgada		5 751,00 €	5 751,00 €	- €		
	Despacho 933/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	SMAS de Ponta Delgada		550,32 €	550,32 €	- €		
	Despacho 950/2023	Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	SMAS de Ponta Delgada		604,80 €	604,80 €	- €		
	Despacho 1253/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Município das Lajes das Flores		325,21 €	325,21 €	- €		
	Despacho 1253/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Município das Lajes do Pico		4 139,52 €	4 139,52 €	- €		
	Despacho 1253/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Município de Vila do Porto		9 708,00 €	9 708,00 €	- €		
	Despacho 1254/2023	Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	Município das Lajes do Pico		6 944,75 €	6 944,75 €	- €		
	Despacho 1261/2023	Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	Município de São Roque do Pico		4 795,54 €	4 795,54 €	- €		
	Despacho 1261/2023	Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	Município de São Roque do Pico		7 188,11 €	7 188,11 €	- €		
	Despacho 1343/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	SMAS de Ponta Delgada		8 900,37 €	8 900,37 €	- €		
	Despacho 1671/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Município de Velas		1 422,40 €	1 422,40 €	- €		
	Despacho 2049/2023	Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	SMAS de Ponta Delgada		625,60 €	625,60 €	- €		
	Despacho 2050/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Município das Santa Cruz das Flores		1 079,50 €	1 079,50 €	- €		
	Despacho 2255/2023	Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	SMAS de Ponta Delgada		1 951,67 €	1 951,67 €	- €		
	Despacho 2254/2023	Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	SMAS de Ponta Delgada		1 891,68 €	1 891,68 €	- €		
	Despacho 2350/2023	Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	Município de São Roque do Pico		1 554,43 €	1 554,43 €	- €		
Total transferências capital	-	-	-	180 000,00 €	70 092,85 €	70 092,85 €	- €	- €	
Subsídios							- €		
...							- €		
Total subsídios	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

A PRESIDENTE DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Assinado por: **Sónia da Conceição Pereira
Andrade da Silva Santos**
Num. de Identificação: 09636401
Data: 2024.04.01 16:57:55+00'00'

Sónia Santos

A VOGAL DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Assinado por: **Sandra Paula de
Aguir e Câmara**
Num. de Identificação: 10824257
Data: 2024.04.01 17:02:46+00'00'

Sandra Câmara

O VOGAL DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Assinado por: **Ricardo Manuel Barroso Rodrigues**
Num. de Identificação: 14097784
Data: 2024.04.01 17:11:09+00'00'

Ricardo Rodrigues

Assinado por: **Alonso Teixeira Miguel**
Num. de Identificação: 12414147
Data: 2024.04.26 16:10:24+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Secretário Regional do
Ambiente e Ação Climática**





ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores



**GOVERNO
DOS AÇORES**

Secretaria Regional do Ambiente
e Ação Climática



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6 | 9900-052 Horta

Tel.: 292 240 541

ersara@azores.gov.pt

www.ersara.azores.gov.pt

RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Introdução

Nos termos do artigo 18º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, e para efeitos do cumprimento das suas competências, cabe ao Revisor Oficial de Contas (em substituição do Conselho Fiscal), com mandato de 2023 a 2026 (iniciado em setembro de 2023), elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da ERSARA - Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores (doravante designada ERSARA ou Entidade), referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023.

Em cumprimento do determinado na lei, o Conselho de Administração da ERSARA remeteu através dos Serviços, em 1 de abril de 2024, o Relatório de Atividades e Contas (que inclui demonstrações orçamentais em SNC-AP) datado de 27 de março de 2024 (assinada a 1 de abril) com ata de aprovação com a mesma data, para parecer do órgão de fiscalização que assume as funções de Revisor Oficial de Contas (em substituição do Conselho Fiscal).

O Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP) permite, assentando num juízo de proporcionalidade e razoabilidade, que entidades de menor dimensão fiquem desoneradas do esforço de aplicação do conjunto completo das normas de contabilidade que integram SNC-AP. Baseado no valor global da despesa orçamental paga nas duas últimas prestações de contas, a Entidade é considerada Microentidade, em conformidade com a Portaria n.º 218/2015, de 9 de agosto, aplicando-se-lhe o Regime Simplificado do SNC-AP.

O quadro seguinte apresenta os dados dos dois últimos anos de despesa paga com as rubricas principais a ser despesas de pessoal e aquisições de bens e serviços:

Rubricas	Ano 2023	Ano 2022	Varição 2022-2023	%
01 Despesas com o pessoal	268.518	254.526	13.992	5%
02 Aquisição de bens e serviços	280.113	196.152	83.961	43%
03 Juros e outros encargos	0	78	-78	-100%
04 Transferências correntes	500.000	0	500.000	0%
06 Outras despesas correntes	4.185	3.814	371	10%
07 Aquisição de bens de capital	13.522	34.934	-21.411	-61%
08 Transferências de capital	70.093	65.875	4.218	6%
TOTAL	1.136.432	555.378	581.054	105%
Indicador de refª - 1M€ª	Acima (*)	Abaixo		

(*) Exceção correspondente à reposição de saldo de gerência anterior, no valor de 500.000€, à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, ao abrigo do disposto no artigo 13.º Decreto Legislativo de Regional n.º 10/2023/A, de 23 de março, sob a forma de transferência corrente

Atividade Fiscalizadora

Ao longo do exercício, o Revisor Oficial de Contas. desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes, apreciando as contas e os atos de gestão mais relevantes da ERSARA. O Revisor Oficial de Contas. recebeu da Conselho de Administração todos os esclarecimentos e informações solicitados.

Foram efetuados os seguintes trabalhos:

- Circularização dos saldos de clientes;
- Circularização dos saldos de fornecedores;
- Validação das vidas úteis de AFT e AI;
- Validação da faturação e sustentação do controlo da mesma;
- Validação dos registos de cadastro de Pessoal e verificação da conformidade do processamento de vencimentos;
- Seleção por amostra de processo de despesa (Pagamentos e Procedimentos de Contratação) e sua análise quanto à Conformidade;
- Validação das reconciliações bancárias e confirmação externa dos saldos;
- Validação das contas correntes de clientes e registo de imparidades;
- Validação da Especialização de Rendimentos e Gastos do Período em análise;
- Validação dos Rendimentos do Período em análise;
- Análise das transferências concedidas e respetivas condições;

Até à data do presente Relatório, o Revisor Oficial de Contas emitiu parecer aos Instrumentos Previsionais de 2024 e ao abate realizado em 2023.

Em particular, o Revisor Oficial de Contas acompanhou a implementação de procedimentos que em muito melhoraram o sistema de controlo interno, não obstante permanecerem oportunidades de melhoria. Recomenda-se a constituição de manuais de controlo interno em todas as dimensões.

As certidões de não dívida à Autoridade Tributária, Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social, encontravam-se válidas à data de emissão de opinião.

O Revisor Oficial de Contas recebeu dos Serviços os esclarecimentos e informações solicitados.

No encerramento do exercício foi apreciado o Relatório de Atividade e Contas, apresentado pelo Conselho de Administração.

Recomendações

No que concerne ao Sistema de controlo interno e dados de cadastro:

Assegurar que os contratos e protocolos prevêm clausula para devolução de das verbas transferidas, no caso de não execução e/ou indevida utilização.

Arquivar junto aos procedimentos de contratação a verificação de Fundos Disponíveis, à data de registo do compromisso no sistema. De acordo com a informação dos serviços da ERSARA, não obstante, este procedimento não estar a ser aplicado na região por parte dos SI's e SFA's o controlo dos fundos disponíveis no Gerfip, de ser reportado mensalmente o mapa de fundos disponíveis à DROT e posteriormente à DGO, este procedimento será implementado pela ERSARA, com o arquivo da informação junto aos processos.

A ERSARA possui o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, datado de dezembro de 2022 e de Código de Ética e Conduta, datado de março de 2021, publicados on-line. O Referido Plano, teve como base as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, cuja ultima recomendação relatada no plano ocorreu em 2015, deste modo, recomendamos que ao abrigo do DL 109-E/2021 e Lei do Whistleblowing, com as devidas adaptações à dimensão da ERSARA, a atualização do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, também a atualização do código de conduta, acrescentar às ferramentas já aplicadas, um programa de formação e um canal de denúncias.

No que concerne ao sistema contabilístico e orçamental:

Uniformizar os mapas retirados do Sistema de Gestão (GERFIP) ao nível do ativo fixo tangível e intangível e mapa de subsidios ao investimento. Embora existam limitações no referido sistema, devido a utilização do anterior normativo.

Parecer

Face ao que antecede, e apreciado o Relatório de Atividades e Contas da ERSARA, o Revisor Oficial de Contas (em substituição do Conselho Fiscal) é de parecer que o membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente:


- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, tal como foram apresentados pelo Conselho de Administração;

O Revisor Oficial de Contas (em substituição do Conselho Fiscal) regista ainda com apreço a colaboração prestada pelo Conselho de Administração, bem como a disponibilidade sempre demonstrada, pelos colaboradores da ERSARA, que teve necessidade de contactar no exercício das suas funções.

Lisboa, 08 de abril de 2024

**APPM-CALADO, MACHADO, FERREIRA, FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC,
LDA.**

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:**

A handwritten signature in blue ink, reading 'Ana Calado Pinto', written over a horizontal line.

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM Nº. 20160715)